



Câmara Municipal de
Pirenópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GO

PROTOCOLO

Nº: 283 / 2023
EM: 04 / 12 / 23
HORA: 15:20

001

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 060, DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

**"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ
PIRENOPOLINA À PASTORA MARIA TEREZA
CANDIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Legislativo 021/2020, Art. 258 e seguintes, combinado com Art. 171 § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirenópolis, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de CIDADÃ PIRENOPOLINA, à Pastora **MARIA TEREZA CANDIDA DA SILVA**, por residir em Pirenópolis/GO por mais de 20 (vinte) anos, mantendo por todos esses anos residência fixa, com conduta ilibada eleitoral, civil, criminal e vida familiar social, cultural e religiosa integra.

Art. 2º A honraria de que se trata o artigo anterior, lhe será entregue em forma de diploma durante Sessão Solene a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirenópolis/GO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (13/11/2023).

Carlston Aurélio Rodrigues Aires
Vereador



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 060, DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ
PIRENOPOLINA A PASTORA MARIA TEREZA
CANDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TERMO DE SUBSCRIÇÃO

Os parlamentares que este subscreve, no uso das atribuições exigidas na forma do Artigo 259, "Caput", e Artigo 260 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, tornam-se subscritores da proposição e abonadores, não podendo retirar suas assinaturas depois de recebido o projeto pela Mesa Diretora da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (13/11/2023).

SIGNATÁRIOS:

Adalberto de Bastos Moreira Melo

Ana Abadia Feliciano Trires

Edilberto Alves da Silva

Floriano Sousa Lobo

Joassi José Figueiredo

Leandro Basílio

Mozarto Dias Machado

Negmar Francisco da Trindade

Vandildo Alves Chaveiro

Ynaê Siqueira Curado



BIOGRAFIA

A pastora Maria Tereza Candida da Silva, nasceu na cidade de São Paulo, no dia 22 de abril de 1959, filha de Armando Cândido e Eliza Cauzim, Mãe de três filhos: Marcelo Cândido da Silva, Carlos Junior Cândido da Silva e Bruno Cândido da Silva. Casada com a Pastor Carlos Divido da Silva, no 1989 foram chamados pelo pastor Lourival como missionários e foram consagrados pastores no ano de 1991 pelo pastor Lourival Rocha Melo, presidente da Igreja Assembleia de Deus. Residindo na chácara do Irmão (Dué) dirigiam cultos e uma tarde de benção e nesses trabalhos tiveram grandes resultados de curas libertações, convertendo várias pessoas a Jesus Cristo.

Em 2012 a Pastora Maria Tereza Juntamente com seu esposo Pastor Carlos começaram um trabalho de cultos de casa em casa, começaram a igreja na garagem do senhor Luiz Afonso, e a obra pastoral continua com visitas nas casas e um trabalho social com os membros atuais, ajuda pessoas doentes, tratamentos, conselhos campanhas e um libertação em direção de Deus.

Há 40 anos a Pastora Tereza e o Pastor Carlos estão fazendo a obra de Deus, passaram por várias cidades como Goiânia, Anápolis, Anicuns, agora como pastores presidentes da Igreja Vida Plena, localizada na Rua Neco Mendonça, Qd. 51 Lt 8 A, S/Nº, Setor Centro, nesta Cidade.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo nº 060/2023, propõe a concessão de Título Honorífico de Cidadã Pirenopolina à Pastora Maria Tereza Cândido da Silva, portadora do CPF: 193.744.611-53, residente e domiciliada à Rua Zezinho Augusto Q 01, L 05, S/Nº, residencial Morro Santa Barbara, Pirenópolis/GO, de acordo com Decreto Legislativo 021/2020.

Por residir em Pirenópolis/GO, por mais de 20 (vinte) anos, e constituir aqui família, mantendo por todos esses anos residência fixa, com conduta ilibada eleitoral, civil, criminal e vida familiar social, cultural, religiosa e integra, Maria Tereza Cândido da Silva é merecedora da Honraria.

Diante do exposto, proponho o Título Honorífico de Cidadã Pirenopolina à Pastora Maria Tereza Cândido da Silva, por considerar merecida e justa a homenagem, pois, a Maria Tereza declara-se publicamente Cidadã de Pirenópolis e tem orgulhoso de aqui residir, considerando ser uma autêntica Pirenopolina, portanto, e espero que os Nobres Pares desta Casa Legislativa, com amparo legal, possam aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Pirenópolis, 13 de novembro de 2023.

Carlston Aurélio Rodrigues Aires
Vereador



CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Maria Tereza Candida da Silva, portadora do CPF nº 193.744.611-53, Zezinho Augusto Q 01, L 05, S/Nº, residencial Morro Santa Barbara, Pirenópolis/GO, afirmo que tenho ciência e concordo em receber Título Honorífico de Cidadão Pirenopolino, proposto por projeto de decreto legislativo, de autoria do Vereador Carlston Aurélio Rodrigues Aires.

Pirenópolis, 13 de novembro de 2023.

Maria Tereza Cândido da Silva
CPF nº193.744.611-53



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

009

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 060/2023

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Decreto do Legislativo e, pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, e art. 58, também do Regimento Interno, encaminhe-o às Comissões.

Pirenópolis, 04 de dezembro de 2023.

Negmar Francisco da Trindade
Presidente



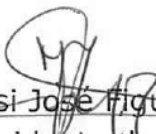
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

PROJETO DE DECRETO Nº 060/2023

Termo de Deliberação

Nos termos do artigo 57, §2º e §4º do Regimento Interno, em reunião conjunta das Comissões Permanentes (art. 58, §4º do RI), designo relator o vereador Floriano Sousa Lobo.

Pirenópolis, 05 de dezembro de 2023.


Joassi José Figueiredo
Presidente da CCJR